PRÓ-REITORIA DE APOIO AOS ESTUDANTES

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 41/2026 – ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO CENTRO DE PESQUISA E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA PROMOÇÃO DA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO PARANÁ

A Diretoria de Assistência Estudantil, DIRAES, da Pró-Reitoria de Apoio aos Estudantes, PROAE, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 218/2026-SETI/UEF, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para atuação por tempo determinado no projeto CENTRO DE PESQUISA E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA PROMOÇÃO DA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO PARANÁ vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI/PR.

1 DO PROJETO

1.1 O projeto tem como objetivo implantar um espaço institucional destinado à oferta estruturada de apoio psicossocial aos estudantes, ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde mental e à realização de diagnóstico institucional sobre as demandas e vulnerabilidades estudantis, produzindo evidências para subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aprimoramento das políticas de permanência no ensino superior.

1.2 O projeto é coordenado pela professora Marília Daniella Machado Araújo, vinculada ao Departamento de Enfermagem da Unicentro, Câmpus de Guarapuava.

1.3 O projeto será desenvolvido no município de Guarapuava, com sede no Câmpus Santa Cruz da Unicentro.

1.3.1 As atividades presenciais do bolsista serão realizadas nos câmpus Santa Cruz e Cedeteg, conforme planejamento da Coordenação do projeto.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga de bolsista para atuação no projeto:

Modalidade	Nº de vagas	Requisitos para vinculação à vaga	Carga Horária Semanal	Valor mensal da bolsa
Recém-Formado	01	Graduação em Psicologia concluída há, no máximo, 36 meses, considerando-se como data de referência o último dia do período de inscrições previsto neste Edital.	40 horas	R$ 3.200,00

2.2 O bolsista não poderá manter vínculo empregatício que inviabilize o cumprimento da carga horária exigida pelo projeto.

2.3 O bolsista não poderá receber qualquer outra modalidade de bolsa custeada com recursos do Fundo Paraná, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas.

2.4 As atribuições dos bolsistas estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

3. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 A concessão da bolsa terá início após a autorização administrativa e a formalização da vinculação do bolsista, pelo período definido no Termo de Compromisso, limitado ao saldo de mensalidades autorizado para a vaga e ao prazo remanescente de execução do projeto, com término máximo previsto em 3 de janeiro de 2029.

3.2 O período de vínculo do bolsista respeitará o prazo máximo estabelecido no Art. 4º do Regulamento de Bolsas da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

3.3 O vínculo do bolsista poderá ser encerrado de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda de forma imediata em caso de descumprimento de quaisquer das atribuições do bolsista.

3.4 O período de vínculo do bolsista poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação, respeitados o prazo máximo estabelecido no

Art. 4º do Regulamento de Bolsas da Unidade Executiva do Fundo Paraná e a vigência e disponibilidade orçamentária do projeto.

3.4.1 A prorrogação da bolsa está condicionada à prorrogação ou celebração de novo Termo de Execução Descentralizada entre a SETI/PR e a Unicentro, para execução do projeto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.

4.2 O período de inscrições terá início no dia 9 de novembro de 2026 e término às 23h59 do dia 11 de novembro de 2026.

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá, no prazo estabelecido no item 4.2:

i) Preencher e confirmar seus dados de identificação no site de inscrições disponível em https://evento.unicentro.br/site/inscricoes%20/2026/1.

ii) Anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

a) Diploma de graduação em Psicologia ou certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, com indicação da data de conclusão, para comprovação dos requisitos previstos no item 2.1;

b) Currículo Lattes ou Vitae atualizado;

c) Comprovantes das atividades acadêmicas e profissionais a serem pontuadas conforme o Anexo II deste Edital, organizados na ordem dos critérios de avaliação e reunidos em arquivo único, em formato PDF, ZIP ou RAR.

d) Carta de intenção, conforme o item 6.3.1 e os critérios de avaliação do Anexo III deste Edital.

4.3.1 O candidato deverá concluir os procedimentos de inscrição no sistema eletrônico, verificar o envio dos documentos e guardar o comprovante de inscrição, quando disponibilizado.

4.3.2 É de responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados, a legibilidade dos documentos e a observância dos formatos e limites de tamanho dos arquivos aceitos pelo sistema.

4.4 Não serão homologadas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4.3, ii, ou cuja documentação não permita verificar o atendimento aos requisitos da vaga.

4.4.1 A ausência dos comprovantes previstos na alínea “c” do item 4.3, ii, não impedirá a homologação da inscrição, mas implicará a não atribuição de pontos às atividades não comprovadas.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Edital de Homologação das Inscrições será divulgado até o dia 13 de novembro de 2026, no endereço http://www3.unicentro.br/proae/editais.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá em duas etapas:

I – Primeira etapa: entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Segunda etapa: análise da carta de intenção e do currículo, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na primeira etapa.

6.2 DA PRIMEIRA ETAPA – ENTREVISTA

6.2.1 A entrevista individual será realizada para avaliação dos critérios relacionados no Anexo IV deste Edital e terá valor (E) de até 40 (quarenta) pontos.

6.2.2 Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos na entrevista.

6.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista ou não obtiver a pontuação mínima estabelecida no item 6.2.2 será eliminado do processo seletivo e não terá sua carta de intenção e seu currículo avaliados.

6.2.4 As entrevistas serão conduzidas com roteiro comum e critérios de avaliação previamente estabelecidos no Anexo IV, asseguradas condições equivalentes aos candidatos. As pontuações serão registradas em fichas próprias de avaliação.

6.3 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO E DO CURRÍCULO

6.3.1 Carta de intenção: no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar carta de intenção, descrevendo sua motivação para participar e suas possíveis contribuições ao projeto, com, no mínimo, 20 (vinte) linhas. A carta será avaliada segundo os critérios relacionados no Anexo III deste Edital e terá valor (CI) de até 30 (trinta) pontos.

6.3.1.1 A carta de intenção deverá conter, ao final, declaração sobre a utilização de ferramentas de inteligência artificial em sua elaboração ou revisão. A declaração não será computada no mínimo de 20 (vinte) linhas exigido para a carta.

6.3.2 Análise do currículo: serão pontuadas as atividades relacionadas no Anexo II – Tabela de Pontuação de Currículo deste Edital, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados no ato da inscrição. A análise do currículo terá valor (AC) de até 30 (trinta) pontos.

6.3.3 A análise da carta de intenção e do currículo será realizada em sessão reservada da banca avaliadora, exclusivamente com base nos documentos apresentados no período de inscrições, não sendo admitida a apresentação de novos documentos após esse prazo.

6.3.4 A segunda etapa terá caráter exclusivamente classificatório, não sendo exigida pontuação mínima na carta de intenção ou na análise curricular.

6.4 DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 A pontuação final (PF) dos candidatos aprovados na primeira etapa será calculada pela soma das pontuações obtidas na entrevista (E), na carta de intenção (CI) e na análise curricular (AC), conforme a fórmula:

PF = E + CI + AC

6.4.2 A pontuação final terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e a classificação observará a ordem decrescente dessa pontuação.

6.4.3 Na hipótese de empate na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior idade;

II – Maior pontuação na entrevista;

III – Maior pontuação no currículo.

6.4.5 Será considerado classificado para preenchimento da vaga o candidato que obtiver a primeira colocação. Os demais candidatos aprovados integrarão a lista de suplentes, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

7 DAS ENTREVISTAS

7.1 As entrevistas serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia 16 de novembro de 2026.

7.2 A data e o horário da entrevista de cada candidato, o endereço e a sala de realização serão informados no Edital de Homologação das Inscrições, conforme disposto no item 5.1.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local e no horário estabelecidos para sua entrevista, portando documento oficial de identificação com foto.

8 DAS BANCAS DE SELEÇÃO

8.1 A banca examinadora será composta por, no mínimo, dois integrantes da equipe do projeto.

8.2 As notas da entrevista e da carta de intenção corresponderão à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos integrantes da banca, observados os critérios e os limites de pontuação dos respectivos anexos.

8.3 A pontuação do currículo será atribuída mediante conferência dos documentos comprobatórios pela banca, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

8.4 As avaliações serão registradas em fichas próprias, com identificação do candidato, pontuação por critério e identificação e assinatura dos avaliadores, e integrarão a documentação do processo seletivo.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 19 de novembro de 2026, no endereço http://www3.unicentro.br/proae/editais.

9.2 A publicação apresentará, para cada candidato, a pontuação final, a ordem de classificação e a situação no processo seletivo: aprovado dentro do número de vagas, aprovado como suplente ou desclassificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser apresentados nas datas e até os horários estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail proae@unicentro.br, com o assunto "Recurso — Edital nº 41/2026", contendo:

i) Nome completo do candidato;

ii) Identificação da decisão ou da pontuação contestada;

iii) Exposição clara e fundamentada dos motivos do recurso e do pedido de revisão.

10.3 Os recursos serão analisados pela autoridade competente, com manifestação da banca examinadora quando necessária. A decisão será fundamentada e comunicada ao candidato pelo e-mail informado na inscrição.

10.4 O resultado da análise dos recursos e as eventuais alterações decorrentes de seu acolhimento serão divulgados no endereço http://www3.unicentro.br/proae/editais.

11 DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

11.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado por edital, observada a ordem de classificação. A convocação informará o prazo para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e início das atividades.

11.1.1 A desistência expressa ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência da vaga naquela convocação, permitindo a convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

11.2 O processo seletivo terá validade até 3 de janeiro de 2029, limitada ao prazo de execução do projeto.

11.2.1 Durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados como suplentes poderão ser convocados em caso de vacância ou ampliação devidamente autorizada de vagas, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 O candidato convocado firmará Termo de Compromisso com a Unicentro para vinculação ao projeto, desde que atenda aos requisitos previstos no item 2.1 e apresente, no prazo estabelecido no Edital de Convocação:

a) Diploma de graduação em Psicologia ou certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, com indicação da data de conclusão;

b) Histórico escolar da graduação;

c) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

d) Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 horas semanais e de compatibilidade com eventuais vínculos profissionais.

11.3.1 A assinatura do Termo de Compromisso e a concessão da bolsa não gerarão vínculo empregatício com a Unicentro.

11.3.2 O pagamento da bolsa será efetuado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do bolsista.

11.3.3 O pagamento da bolsa ficará condicionado à regularidade do bolsista junto ao Cadastro Informativo Estadual — Cadin do Estado do Paraná.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	**Data ou período**
Inscrições	De 9 de novembro de 2026 até as 23h59 de 11 de novembro de 2026
Divulgação da homologação das inscrições e da convocação para entrevista	Até 13 de novembro de 2026
Entrevistas presenciais	16 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	19 de novembro de 2026
Recursos contra o resultado preliminar	Até as 23h59 de 23 de novembro de 2026
Análise e resposta aos recursos	Até 25 de novembro de 2026
Divulgação do resultado final	26 de novembro de 2026

12.2 Os editais e eventuais alterações do cronograma serão divulgados no endereço http://www3.unicentro.br/proae/editais, cabendo

ao candidato acompanhar as publicações.

13 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

13.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Bolsas da Unidade Executiva do Fundo Paraná, instituído pela Resolução SETI nº 252/2025, com as alterações da Resolução SETI nº 135/2026, bem como as demais normas aplicáveis ao projeto.

13.2 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Unicentro para as finalidades de inscrição, verificação dos requisitos, avaliação, classificação, análise de recursos e, quando houver convocação, vinculação ao projeto e concessão da bolsa, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.3 Para assegurar a publicidade e a transparência do processo seletivo, serão divulgados o nome dos candidatos, as notas, a classificação e a situação no processo, limitando-se a divulgação aos dados necessários a essas finalidades.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, poderá ser excluído do processo seletivo ou desligado do projeto.

14.2 Os prazos e a validade do processo seletivo poderão ser alterados ou prorrogados mediante ato fundamentado, observados o prazo de execução do projeto e as normas aplicáveis. As alterações serão divulgadas no endereço http://www3.unicentro.br/proae/editais.

14.2.1 O processo seletivo poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse público ou exigências legais, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROAE, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, observadas as normas aplicáveis e respeitadas as competências da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

14.4 Outras informações podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Apoio aos Estudantes pelo email proae@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARILIA DANIELLA MACHADO ARAUJO
Data: 09/11/2026 09:44:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marília Daniella Machado Araújo

Coordenadora do Projeto

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

O(a) bolsista atuará sob orientação da Coordenação do projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 218/2026-SETI/UEF e com o plano de atividades individual definido com a Coordenação, e terá as seguintes atribuições:

I – Apoiar as atividades de acolhimento, triagem psicossocial, atendimento e acompanhamento de estudantes atendidos pela PROAE, sob supervisão de psicólogo(a) da equipe do projeto ou da PROAE, observados o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normas do Conselho Federal de Psicologia;

II – Colaborar na elaboração, na implementação e na divulgação dos protocolos e fluxos institucionais de acolhimento, triagem, acompanhamento e encaminhamento de estudantes à rede de atenção em saúde e aos serviços da universidade;

III – Organizar e sistematizar os registros e dados institucionais (registros de atendimentos, fichas de triagem psicossocial e documentos administrativos), contribuindo para a constituição e a manutenção do banco institucional de dados sobre saúde mental e permanência estudantil;

IV – Apoiar a realização do diagnóstico institucional das demandas de saúde mental e das vulnerabilidades estudantis, participando do levantamento documental, da aplicação de questionários, da realização de entrevistas ou grupos focais e da tabulação e análise dos dados;

V – Colaborar no planejamento e na realização de oficinas, rodas de conversa, seminários e outras ações de formação e sensibilização sobre saúde mental no ambiente universitário, e elaborar materiais educativos e orientadores (como cartilhas);

VI – Realizar estudos teóricos e práticos relacionados à saúde mental, ao apoio psicossocial e às políticas de assistência e permanência estudantil;

VII – Colaborar na elaboração dos relatórios técnicos do projeto e apresentar relatórios periódicos de suas atividades, na forma e nos prazos definidos pela Coordenação;

VIII – Elaborar, com a equipe, trabalhos científicos (artigos, capítulos de livro e trabalhos para eventos) decorrentes do projeto e participar de eventos de extensão e de difusão acadêmica, conforme interesse da Coordenação, da Unicentro ou da SETI;

IX – Participar das reuniões de equipe e das capacitações convocadas pela Coordenação do projeto, pela PROAE ou pela SETI;

X – Cumprir a carga horária semanal da vaga, nos horários e locais (Câmpus Santa Cruz e Cedeteg) definidos pela Coordenação do projeto;

XI – Manter sigilo sobre as informações dos estudantes atendidos e dos participantes da pesquisa, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas de ética em pesquisa aplicáveis;

XII – Executar outras atividades compatíveis com o plano de trabalho do projeto e com a formação do(a) bolsista, designadas pela Coordenação.

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

CRITÉRIO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACEITOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio em Psicologia (curricular ou extracurricular)	Declaração ou certidão fornecida pela entidade pública ou privada onde ocorreu, com identificação do CNPJ, período e carga horária	2,0 a cada 6 meses, na área do projeto 1,0 a cada 6 meses, em outras áreas da Psicologia	8,0
Participação em projetos de pesquisa, extensão ou ensino, incluída a iniciação científica (equipe executora)	Certificado ou declaração de participação, com identificação do período, emitido pela instituição ou pelo coordenador do projeto	2,0 a cada 6 meses, na área do projeto 1,0 a cada 6 meses, em outras áreas	6,0
Atuação como ministrante, facilitador ou organizador de oficinas, rodas de conversa, minicursos ou ações educativas sobre saúde mental ou promoção da saúde	Certificado ou declaração de atuação	1,0 por ação	3,0
Participação como ouvinte em cursos e eventos na área do projeto, com carga horária mínima de 8 horas	Certificado ou declaração de participação, com indicação da carga horária	1,0 por curso ou evento	3,0
Produção científica: trabalho apresentado em evento científico; artigo ou capítulo de livro publicado	Certificado ou declaração de apresentação; para artigo ou capítulo, cópia da publicação ou link/DOI	Trabalho apresentado: 2,0 na área do projeto; 1,0 em outras áreas Artigo ou capítulo publicado: 4,0 na área do projeto; 2,0 em outras áreas	10,0
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30,0**

Observações:

a) Considera-se "área do projeto" a atuação em saúde mental, atendimento ou apoio psicossocial e assistência ou permanência estudantil, especialmente no ensino superior.

b) O mesmo período será pontuado em apenas um critério, e o mesmo trabalho será pontuado uma única vez, ainda que apresentado em evento e posteriormente publicado.

c) Serão consideradas as atividades concluídas ou em andamento até o último dia do período de inscrições; as atividades em andamento serão contadas até essa data.

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motivação e relevância da participação: justificativa do interesse em atuar na área de saúde mental e permanência estudantil no ensino superior e da relevância de sua participação.	9,0
Contribuições às atividades previstas: contribuições que o candidato pode oferecer às atribuições descritas no Anexo I (acolhimento e atendimento, sistematização de dados e diagnóstico, ações formativas e produção científica)	12,0
Redação: clareza, coesão e coerência textual; ortografia e adequação da linguagem	9,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30,0**

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compatibilidade com os objetivos do projeto: interesse e adequação do perfil aos objetivos do projeto (item 1.1 do Edital) e às atribuições descritas no Anexo I	6,0
Conhecimento técnico: acolhimento, triagem e atendimento psicossocial; saúde mental no contexto universitário; ética profissional e sigilo; noções de pesquisa e análise de dados; discussão de situações-problema (por exemplo, acolhimento e encaminhamento de estudante em sofrimento psíquico)	10,0
Experiência: relato e análise crítica de vivências práticas em atendimento, pesquisa ou extensão relevantes para o projeto (avalia-se a reflexão sobre a vivência, e não a repetição das atividades já pontuadas no Anexo II)	6,0
Comunicação: clareza, objetividade, escuta e argumentação	6,0
Postura profissional e científica: ética e sigilo, abertura à supervisão, trabalho em equipe multiprofissional (Psicologia e Serviço Social) e rigor científico	8,0
Disponibilidade: possibilidade de cumprir a carga horária de 40 horas semanais, presencialmente nos câmpus Santa Cruz e Cedeteg, durante a vigência da bolsa	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**40,0**